



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 441-01/2017

Lajeado, 21 de junho de 2017.

Exmo. Sr.
WALDIR BLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
95.900-000 – Lajeado - RS

Assunto: **Alteração Projeto de Lei nº 069, de 14 de junho de 2017**, expediente nº 2017/12625.

Excelentíssimo Senhor:

Na oportunidade em que o saúdo cordialmente, venho requerer a Vossa Excelência a **retificação da EMENTA, CAPUT do artigo 1º e Mensagem Justificativa** do Projeto de Lei nº 069, de 14 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Por equívoco, constara na ementa do Projeto de Lei **“Lei Municipal nº 7.705, de 13 de dezembro de 2016**, contudo, referida lei fora sancionada no ano de 2006.

Assim, a ementa deve ser retificada para constar:

Inclui inciso no artigo 1º e altera os artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 7.705, de 13 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

No *caput* do art. 1º, também constara o ano de 2016, assim, deve ser retificada a redação do referido artigo para constar:

Art. 1º Fica incluído o inciso V no artigo 1º e alterados os artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 7.705, de 13 de dezembro de 2006, que “Autoriza o Poder Executivo a receber bens em doação, mediante concessão administrativa de uso de espaço para exploração publicitária”, passando a ter a seguinte redação:

A Mensagem Justificativa também deverá ser retificada, pois, por equívoco, constara em duas situações, o ano de 2016. Assim, a Mensagem Justificativa passará a ter a seguinte redação:

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Expediente: 12625/2017

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe incluir o inciso V no artigo 1º e altera os artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 7.705, de 13 de dezembro de 2006, que *“que autoriza o Poder Executivo a receber bens em doação, mediante concessão administrativa de uso de espaço para exploração publicitária”*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

A redação original do artigo 1º da Lei Municipal nº 7705/2006, prevê que o Poder Executivo Municipal poderá receber em doação, com encargos, os seguintes bens: placas indicativas de ruas, lixeiras, bancos de praça e grades protetoras de árvores e canteiros.

Ocorre que algumas entidades e empresas passaram a requerer a doação de Paradas de ônibus, mas a legislação municipal vigente não disciplina tal possibilidade. Assim, necessário alterar a legislação municipal a fim de incluir o inciso V ao artigo 1º da Lei 7705/2006.

Considerando o custo elevado das Paradas de Ônibus, a administração municipal propõe a inclusão do parágrafo único ao artigo 4º da Lei, de modo que o doador deverá realizar a instalação do bem, mas não precisará doar outro igual, sem publicidade, para o Município. Por disposição do art. 4º, os doadores dos bens indicados nos incisos do art. 1º, deveriam doar ao Município outro bem igual, sem inserção de publicidade.

O projeto em tela, também propõe a alteração do caput do art. 4º, para excluir a previsão de “instalação”, ficando o doador responsável pelos custos do bem e sua manutenção preventiva e corretiva. A alteração se justifica, pois a equipe técnica da Prefeitura possui mais condições técnicas de realizar a correta instalação do equipamento.

Por fim, propomos a alteração do art. 7º para constar “Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo”, em conformidade com a Lei nº 10.330/2016, que tratou da nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

Sendo estas as retificações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito.

SEAD - ADMINISTRAÇÃO
Analisado por: Elisângela H. de Souza
Digitado por: Ivana

Recebido por: _____

Data: ____/____/20____

CPF/CI: _____